



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Cultura e Comunicação

**CHAMADA DE PROJETOS PARA O PLANO DE CULTURA DA UFES
PREVISTO NO EDITAL MAIS CULTURA NAS UNIVERSIDADES**

A Superintendência de Cultura e Comunicação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão, convida professores, servidores técnico-administrativos e estudantes da Universidade a participar da chamada de PROJETOS PARA O PLANO DE CULTURA DA UFES PREVISTO NO EDITAL MAIS CULTURA NAS UNIVERSIDADES (EDITAL nº 30 de 7 de outubro de 2014), a ser implementado nos anos de 2015-2016, de acordo com as condições definidas a seguir:

1. OBJETIVO

A presente Chamada de Projetos visa a prospecção e a pré-seleção de ações do campo da cultura e das artes, em atividade ou ainda inéditas, propostas pela comunidade acadêmica da UFES para integrar o Plano de Cultura da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme disposto no Edital Mais Cultura nas Universidades.

O Edital Mais Cultura nas Universidades é uma ação do Programa Mais Cultura nas Universidades, instituído conjuntamente entre o Ministério da Educação e o Ministério da Cultura por meio da Portaria Interministerial MEC/MinC nº 18/2013, e tem a finalidade de desenvolver e fortalecer o campo das artes e da cultura no país, com ênfase na inclusão social e no respeito e reconhecimento da diversidade cultural. Além disso, o Edital tem como objetivo criar Planos de Cultura das Instituições Federais de Ensino Superior, e das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Entende-se por Planos de Cultura para fins do edital Mais Cultura nas Universidades os programas, projetos e ações culturais que valorizem,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Cultura e Comunicação

reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural nas Instituições Federais de Ensino Superior, com prazo de execução de até dois anos. Alguns dos conceitos que nortearão a seleção de ações são a transversalidade; a diversidade cultural; o extensionismo; a interface entre educação, arte e cultura; e a relação com os territórios em que a UFES está inserida.

O Edital Mais Cultura nas Universidades pode ser acessado no link http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1171222/Edital+Mais+Cultura+nas+Universidades+_VERSAOFINAL.docx/e49fb820-a138-4881-9c1c-25021ea23845

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão se inscrever como proponentes professores, técnico-administrativos em educação que fazem parte do quadro permanente da UFES, e estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação (mestrado ou doutorado) da UFES sob orientação de um professor ou técnico-administrativo em educação.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

2.3 O projeto inscrito por estudante regularmente matriculado deverá indicar professor(es) ou técnico-administrativo(s) como coordenador. Cada professor ou técnico-administrativo poderá assinar apenas um projeto como coordenador.

3. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas unicamente sob a forma de PROJETOS. Entenda-se por projetos para fins desta Chamada as proposições de ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural na UFES, articulando a interface entre educação, arte e cultura, com objetivos, ações e metas bem definidos, a serem desenvolvidos por um período de até dois anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Cultura e Comunicação

3.2. As propostas deverão atender os objetivos e as diretrizes expressos no edital nº 30 de 7 de outubro de 2014 do Programa Mais Cultura nas Universidades, enquadrando-se em pelo menos um dos seus eixos temáticos.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail maiscultura@ufes.br em Formulário de Projeto e Planilha Orçamentária próprios disponíveis no portal da Ufes. Serão consideradas válidas as propostas enviadas até o dia 16 de novembro de 2014, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar adequada aos itens do Edital Mais Cultura nas Universidades;
- b) Não estar aprovada e contar com prêmio ou patrocínio por meio de Lei de Incentivo ou Edital municipal, estadual ou federal;
- c) Não contar com financiamento de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

4.2. Documentação obrigatória a ser encaminhada juntamente com a proposta:

- a) Declaração de aceite do professor orientador assinada e digitalizada, quando se tratar de proponente estudante;
- b) Carta de anuência de instituição parceira, caso exista.

4.3. As propostas enviadas até a data limite estabelecida no item 4 receberão um e-mail de confirmação.

4.4. Propostas encaminhadas fora do prazo ou incompletas serão desclassificadas tecnicamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Cultura e Comunicação

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Caberá a um Comitê de Avaliação designado pela Superintendência de Cultura e Comunicação e pela Pro-Reitoria de Extensão:

- a) Receber as propostas enviadas por e-mail;
- b) Verificar a documentação obrigatória;
- d) Julgar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.4 e organizá-las de acordo com a pontuação recebida;
- e) Emitir parecer para os projetos aprovados e não aprovados;
- f) Decidir sobre os casos omissos e sobre os recursos;
- g) Emitir decisão final sobre o conjunto das propostas pré-selecionadas, organizando-as segundo os eixos previstos no Edital Mais Cultura nas Universidades;

5.2. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.

5.4. Para avaliação dos projetos serão considerados pelo Comitê de Avaliação pelo menos os seguintes pontos:

- a) Verificar se na proposta estão contemplados os itens abaixo:
 - Fundamentação teórica;
 - Adequação da metodologia aos objetivos;
 - Cronograma de execução
 - Planilha orçamentária;
 - Adequação do Projeto ao Edital Mais Cultura nas Universidades e enquadramento em pelo menos um dos seus eixos temáticos.
- b) Julgar o mérito das propostas considerando os seguintes critérios:
 - Natureza cultural da proposta;
 - Atendimento a, no mínimo, um eixo temático (eliminatório)
 - Consistência da proposta e adequação do projeto aos objetivos e diretrizes expressos no Programa Mais Cultura nas Universidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Cultura e Comunicação

- Coerência de objetivos, metas, metodologia, justificativa, cronogramas físico e orçamento
- Envolvimento do projeto com a população em situação de vulnerabilidade social: povos e comunidades tradicionais, comunidades rurais, grupos em conflito com a lei, população em situação de rua, pessoas com deficiência, áreas de abrangência do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Territórios da Paz) e áreas definidas pelo Governo Federal como Territórios da Cidadania
- Contribuição dos projeto para o fortalecimento e a valorização da diversidade cultural brasileira, abordando temas como: cultura local, cultura rural, cultura do campo, cultura de rua, cultura afro-brasileira, cultura indígena, cultura digital, cultura de povos tradicionais, cultura da infância, cultura popular, cultura cigana, cultura hip hop, cultura LGBT, cultura de periferia, cultura quilombola, entre outros
- Envolvimento da comunidade e de instituições parceiras
- Contribuição para o desenvolvimento local e para o desenvolvimento do Plano de Cultura da Ufes

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO

6.1- O resultado dos julgamentos das propostas será divulgado no Portal da Ufes na internet

6.2- O pedido de reavaliação de proposta não acolhida deverá ser encaminhado ao endereço de inscrição de propostas: maiscultura@ufes.br , na forma de recurso no prazo estabelecido entre os dias 21 a 24 de novembro;

7. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Os critérios de execução, acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e das metas, com a explicitação das etapas, dos indicadores e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Cultura e Comunicação

da sistemática de avaliação serão definidos no âmbito do Plano de Cultura da Ufes a ser encaminhado ao MEC.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os projetos selecionados para compor o Plano de Cultura da Ufes para têm sua execução sujeita a aprovação no Edital Mais Cultura nas Universidades e à existência de recursos de outras fontes captados pela Ufes e parceiros.

8.2. Os projetos apresentados nesta Chamada serão consolidados apenas após e de acordo com o resultado obtido pela Ufes no Edital Mais Cultura nas Universidades, devendo depois ser obrigatoriamente registrados como projetos de extensão.

8.3. Na hipótese de aprovação parcial do Plano de Cultura submetido pela Ufes ao Edital Mais Cultura nas Universidades, os projetos referentes a esta Chamada ficam sujeitos a adequação de acordo com os recursos obtidos.

8.4. Projetos que envolvam bolsas observação, para concessão, acompanhamento e avaliação, os mesmos requisitos vigentes na UFES.

8.5. A Ufes, por meio de seus órgãos competentes tem a prerrogativa de definir no seu Plano de Cultura macroações e projetos estruturantes e transversais em consonância com as diretrizes do Edital do Plano Mais Cultura nas Universidades.

8.6. Os casos omissos serão decididos pela Superintendência de Cultura e Comunicação da UFES (SUPECC) em parceria com a Pró-reitoria de Extensão.

Profa. Ruth Reis
Superintendente de Cultura e Comunicação